



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.402, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza a dação em pagamento de imóvel para a Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis para a quitação de dívida com a instituição, e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a quitar dívida havida com a Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, no valor de R\$ 624.754,87 (seiscentos vinte quatro mil setecentos cinquenta quatro reais oitenta sete centavos) com a correção monetária pelos índices da tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e juros moratórios de 1% ao mês desde abril de 2.017, mediante dação em pagamento de imóveis de propriedade do Município de Três Pontas.

Parágrafo único. O imóvel a ser repassado a Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis é: uma área de 4.219,24m² de uma área total de 6.500m² a ser desmembrado/desafetado da área pública 3, localizada no “Loteamento Antônio de Brito Mendonça e confrontações descritas na matrícula, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas sob o nº 23.209.

Art. 2º As despesas decorrentes da efetivação da Dação em Pagamento, cartorárias, tributárias ou outras, serão de responsabilidade da Santa Casa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel a partir da data da publicação desta Lei e mediante a celebração de acordo nos autos do processo judicial n. 0694 17 000455-0.

§ 1º Para quitação do débito mencionado no artigo 1º, o Município deverá realizar o cálculo de atualização da condenação e, caso seja inferior ao valor das avaliações dos imóveis, o saldo poderá ser utilizado para quitação de dívidas já consolidadas com a Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis.

§ 2º Havendo alteração do dispositivo da sentença do processo mencionado no *caput* deste artigo, em sede de apreciação em duplo grau de jurisdição obrigatório pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a redução do valor deverá ser restituída pela Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, ao Município.

Art. 4º O imóvel repassado é avaliado em R\$ 780.559,40 (setecentos oitenta mil quinhentos cinquenta nove reais quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Três Pontas/MG, 04 de dezembro de 2018.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL